



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 983 • Sexta-Feira, 15 de Junho de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2018
ADENDO n. 01 AO EDITAL

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 03/2018, em razão do previsto na *alínea "c" da cláusula 14.1* do edital, torna público o ADENDO n. 01 ao edital e seus anexos do Pregão Presencial n. 43/2018, nos seguintes termos: **1 – alterar a data de abertura do certame, ou seja, para o dia 25 de junho de 2018 às 10:00 horas, onde se lê: Data de abertura 22 de junho de 2018 às 08:00 horas, leia-se: 25 de junho de 2018 às 10:00 horas**. Por considerarmos que as alterações não se referem a elaboração das propostas, as demais disposições do Edital ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 15 de junho de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2018

ATA DE SESSÃO DESERTA

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº 003/2018, acompanhados da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Sra. Melissa Lanzillotti Pacheco e Sra. Kelly de Souza Falcão para a sessão de pregão do processo em epígrafe o qual tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos dos ESFS, Centro de Especialidades Odontológicas. Iniciados os trabalhos foi verificado que não compareceu nenhum representante de nenhuma empresa e que não foram enviados envelopes, sendo assim o Pregoeiro declara a presente sessão, e registra que o processo será devolvido a Comissão Permanente de Licitações para tomar as providências cabíveis. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, lavrou-se a presente ata que após lida, vai assinada pelos presentes.

MURILO FAUSTINO RODRIGUES
Pregoeiro

RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

MARCIO LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

MELISSA LANZILLOTTI PACHECO
Equipe Técnica

KELLY DE SOUZA FALCÃO
Equipe Técnica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 04/2018 a qual tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para continuidade da pavimentação e drenagem da Avenida Delfino Alves Corrêa e adjacências (Contrato de Repasse 0255.607-12/2008-CAIXA/MCIDADES), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e seus anexos. Foram habilitadas as duas licitantes que participaram do certame sendo estas DVI CONSTRUTORA EIRELI EPP (CNPJ 25.165.825/0001-97) e GOMES & AZEVEDO LTDA EPP (CNPJ 03.688.640/0001-24). Ambas as licitantes abriram mão do recurso quanto a habilitação e proposta, sendo que após abertura da proposta foi declarada vencedora do certame a licitante GOMES & AZEVEDO LTDA EPP com o valor global de R\$ 250.629,81 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

Aquidauana/MS, 11 de junho de 2018

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 18/05/18

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação do Desporto (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Plínio Valejo De Goes

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Aos vinte e oito dias do mês maio de dois mil e dezoito sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34, estabelecida na Rua Anne Frank, nº 5241, Boqueirão, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81.730-010, neste ato representada por **Diomar Godoy da Silva**, com CPF nº 519.653.801-15; **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.775/0001-20, estabelecida na Rua Paracatú, nº 1032, Jardim das Reginas, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.103-470, neste ato representada por **Eire de Jesus Ribeiro**, com CPF nº 262.399.221-53; **IN – DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.788.510/0001-14, situada na Rua Adolfo Mantovani, nº 232, Residencial Florida, na cidade de Ribeirão Preto – SP, CEP nº 14026-295, neste ato representada por **Marcos Barroso dos Santos**, com CPF nº 582.226.341-00; **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.069.066/0001-57, estabelecida na Rua Vicente Celestino, nº 502, Jardim Horizonte, na cidade de Alvares Machado – SP, CEP nº 19.160-000, neste ato representada por **José Antônio da Silva Pereira**, com CPF nº 637.093.411-91; **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.396.672/0001-51, situada na Rua Pontalina, nº 171, Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.060-540, neste ato representada por **Aparecido Gonçalves de Araujo**, com CPF nº 421.295.831-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 61/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de material de consumo para uso odontológico na Atenção Básica de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio de e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, A entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no depósito central, sito a Rua Giovane Toscano de Brito, nº 1.276, Bairro Alto, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a

fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 1.072.637,64 (um milhão, setenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais, sessenta e quatro centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0208	Atenção Básica
Projeto/Atividade :	2.083	Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.30.00.00.0.1.0014	Material de Consumo
Código Reduzido:	000087	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0208	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.083	Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.30.00.00.0.1.0031	Material de Consumo
Código Reduzido:	000088	

11.1.1 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, a(s) dotação(ões) citada(s) na subcláusula 11.1 é (são) apenas para referência, podendo ser utilizadas/empenhadas durante a execução outras dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS
HOSPITALARES EIRELI – ME
Detentora da Ata

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR
EIRELI – EPP Detentora da Ata

IN – DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
LTDA
Detentora da Ata

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata

Valéria Riquelme de Lima
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Isabela Silva dos Santos
CPF: 036.392.481-32

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços
nº021/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 021/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio

deste designar o Servidor (a) Valéria Riquelme de Lima matrícula nº 14.458 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 28 de maio de 2018

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Valéria Riquelme de Lima
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 62/2018 Processo Administrativo: 62/2018 **Total dos Itens Vencedores: 496.974,40**
 Licitação.....: 33/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Contratação de empresa(s) especializada(s) em transporte de escolares, com objetivo de realizar transporte de estudantes que residem nas áreas rurais de difícil acesso no Distrito de Piraputanga, para a Escola Municipal do Distrito e Escola Estadual Gerardo Afonso Garcia.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4041068 - LINHA RIO VERMELHO/ PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA - Unidade: KM								
1746	HÉLIO FERNANDO FERREIRA GOMES - ME		16.640,000	0,0000	5,9500	99.008,00	Venceu	1 ****
3356	VERA LUCIA RODRIGUES TEIXEIRA - ME		16.640,000	0,0000	6,3000	104.832,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 4041069 - LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.2) - Unidade: KM								
1746	HÉLIO FERNANDO FERREIRA GOMES - ME		8.320,000	0,0000	5,3000	44.096,00	Venceu	1 ****
3356	VERA LUCIA RODRIGUES TEIXEIRA - ME		8.320,000	0,0000	5,5000	45.760,00	Perdeu	2
Item.....: 3 - 4041070 - LINHA PIRAPUTANGA I - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO (FIGURA 2.3 - Unidade: KM								
1746	HÉLIO FERNANDO FERREIRA GOMES - ME		16.224,000	0,0000	5,3000	85.987,20	Venceu	1 ****
3356	VERA LUCIA RODRIGUES TEIXEIRA - ME		16.224,000	0,0000	5,4000	87.609,60	Perdeu	2
Item.....: 4 - 4041071 - LINHA PIRAPUTANGA I - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO (2.3.4) - Unidade: KM								
1746	HÉLIO FERNANDO FERREIRA GOMES - ME		32.032,000	0,0000	5,3000	169.769,60	Venceu	1 ****
3356	VERA LUCIA RODRIGUES TEIXEIRA - ME		32.032,000	0,0000	5,4000	172.972,80	Perdeu	2
Item.....: 5 - 4041072 - LINHA PIRAPUTANGA II - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO (FIGURA 2.3 - Unidade: KM								
1746	HÉLIO FERNANDO FERREIRA GOMES - ME		18.512,000	0,0000	5,3000	98.113,60	Venceu	1 ****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 62/2018 Processo Administrativo: 62/2018 **496.974,40**
 Licitação.....: 33/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Contratação de empresa(s) especializada(s) em transporte de escolares, com objetivo de realizar transporte de estudantes que residem nas áreas rurais de difícil acesso no Distrito de Piraputanga, para a Escola Municipal do Distrito e Escola Estadual Gerardo Afonso Garcia.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 4041072 - LINHA PIRAPUTANGA II - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO (FIGURA 2.3 - Unidade: KM								
3356	VERA LUCIA RODRIGUES TEIXEIRA - ME		18.512,000	0,0000	5,4000	99.964,80	Perdeu	2

Aquidauana, Em/...../.....

PAULO WILSON AMORIM RAVAGLIA - - Pregoeiro(a)

CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio

FLAVIO GOMES SILVA - - apoio

LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 24/11/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.661.296/0001-42, com sede na Rua da Candelária, nº 580, Sala 02, Vila Ipiranga, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Sylvio do Amaral Gomes**, com CPF nº 732.312.401-82, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 116/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 96/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Assessoria Especial de Trânsito de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às

penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos

previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	04.122.00005	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito
Elemento:	3.3.90.30	Material de Consumo

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 05 de dezembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES EIRELI – ME
Detentora da Ata

ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKER MACINTYRE
Gestor da Ata

GILBERTO BARBOSA DA CRUZ
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Márcio Lima Junior
CPF: 004.968.641-06

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 Total dos Itens Vencedores: 64.878,00

Licitação.....: 96/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4170081 - R-1 - PARADA OBRIGATORIA (MEDINDO 0,60 X 0,60 M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	80,000	0,0000	71,0000	5.680,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	80,000	0,0000	72,0000	5.760,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	80,000	0,0000	74,0000	5.920,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	80,000	0,0000	200,0000	16.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 4170101 - R-2 - DÊ A PREFERÊNCIA - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	10,000	0,0000	69,0000	690,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	10,000	0,0000	89,0000	890,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	300,0000	3.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 4170082 - R-3 - SENTIDO PROIBIDO (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	10,000	0,0000	71,0000	710,00	Venceu	1 *****
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	10,000	0,0000	89,0000	890,00	Perdeu	2
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	10,000	0,0000	90,0000	900,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	200,0000	2.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 4170083 - R-4a - PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	20,000	0,0000	68,0000	1.360,00	Venceu	1 *****
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	20,000	0,0000	89,0000	1.780,00	Perdeu	2
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	200,0000	4.000,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00

Licitação.....: 96/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 4170084 - R-4b - PROIBIDO VIRAR À DIREITA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	20,000	0,0000	71,0000	1.420,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	20,000	0,0000	165,0000	3.300,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	200,0000	4.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 4170085 - R-5a - PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	2,000	0,0000	89,0000	178,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	2,000	0,0000	90,0000	180,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	2,000	0,0000	165,0000	330,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	200,0000	400,00	Desclassif.	0
Item.....: 7 - 4170086 - R-5b - PROIBIDO RETORNAR À DIRETA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	2,000	0,0000	85,0000	170,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	2,000	0,0000	90,0000	180,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	2,000	0,0000	165,0000	330,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	200,0000	400,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 4170087 - R-28 - DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	6,000	0,0000	85,0000	510,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	6,000	0,0000	90,0000	540,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	6,000	0,0000	165,0000	990,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	200,0000	1.200,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00

Licitação.....: 96/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 4170088 - R-6a - PROIBIDO ESTACIONAR (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	30,000	0,0000	85,0000	2.550,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	30,000	0,0000	90,0000	2.700,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	30,000	0,0000	165,0000	4.950,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	30,000	0,0000	200,0000	6.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 4170102 - CARGA E DESCARGA PROIBIDA (2ª a 6ª Das 08h às 18h) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	25,000	0,0000	85,0000	2.125,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	25,000	0,0000	90,0000	2.250,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	25,000	0,0000	220,0000	5.500,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	25,000	0,0000	250,0000	6.250,00	Desclassif.	0
Item.....: 11 - 4170103 - CARGA E DESCARGA PERMITIDA (2ª a 6ª Das 18:10 às 07:55h) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	25,000	0,0000	85,0000	2.125,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	25,000	0,0000	90,0000	2.250,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS/NEW L	25,000	0,0000	220,0000	5.500,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	25,000	0,0000	250,0000	6.250,00	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 4170104 - SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS - LIVRE - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	25,000	0,0000	85,0000	2.125,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	25,000	0,0000	90,0000	2.250,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	25,000	0,0000	220,0000	5.500,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	25,000	0,0000	250,0000	6.250,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00

Licitação.....: 96/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 4170105 - R-6a - PROIBIDO ESTACIONAR MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLO - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	20,000	0,0000	85,0000	1.700,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	20,000	0,0000	220,0000	4.400,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	250,0000	5.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 4170089 - R-19 - VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (30KM/H) - MEDINDO - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	40,000	0,0000	85,0000	3.400,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	40,000	0,0000	90,0000	3.600,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	40,000	0,0000	165,0000	6.600,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	40,000	0,0000	200,0000	8.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 4170106 - R-19 - VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (40KM/H) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	20,000	0,0000	85,0000	1.700,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	20,000	0,0000	165,0000	3.300,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	200,0000	4.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 16 - 4170107 - R-19 - VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (50KM/H) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	20,000	0,0000	85,0000	1.700,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	20,000	0,0000	165,0000	3.300,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	200,0000	4.000,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00

Licitação.....: 96/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 4170090 - R-24a - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA/PISTA (MEDINDO 0,60 X - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	50,000	0,0000	85,0000	4.250,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	50,000	0,0000	90,0000	4.500,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	50,000	0,0000	165,0000	8.250,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	50,000	0,0000	200,0000	10.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 18 - 4170108 - R-34 - CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETAS - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	15,000	0,0000	85,0000	1.275,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	15,000	0,0000	90,0000	1.350,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	15,000	0,0000	165,0000	2.475,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	15,000	0,0000	200,0000	3.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 19 - 4170091 - R-6b - ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (FARMÁCIA 15 MIN) PISCA - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	6,000	0,0000	89,0000	534,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	6,000	0,0000	90,0000	540,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	6,000	0,0000	165,0000	990,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	250,0000	1.500,00	Desclassif.	0
Item.....: 20 - 4170092 - R-6b - ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (EMBARQUE/DESEMBARQUE) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	10,000	0,0000	89,0000	890,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	10,000	0,0000	90,0000	900,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	10,000	0,0000	220,0000	2.200,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	250,0000	2.500,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 6/11

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00

Licitação.....: 96/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 4170109 - R-6b - ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - EXCLUSIVO PARA IDOSO - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	25,000	0,0000	89,0000	2.225,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	25,000	0,0000	90,0000	2.250,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	25,000	0,0000	220,0000	5.500,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	25,000	0,0000	250,0000	6.250,00	Desclassif.	0
Item.....: 22 - 4170110 - R-6b - ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - EXCLUSIVO PARA - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	15,000	0,0000	89,0000	1.335,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	15,000	0,0000	90,0000	1.350,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	15,000	0,0000	220,0000	3.300,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	15,000	0,0000	250,0000	3.750,00	Desclassif.	0
Item.....: 23 - 4170093 - A-1a - CURVA ACENTUADA À ESQUERDA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	6,000	0,0000	68,0000	408,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	6,000	0,0000	70,0000	420,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	6,000	0,0000	165,0000	990,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	200,0000	1.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 24 - 4170094 - A-1b - CURVA ACENTUADA À DIREIRA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	6,000	0,0000	68,0000	408,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	6,000	0,0000	69,0000	414,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	6,000	0,0000	165,0000	990,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	200,0000	1.200,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	116/2017	Processo Administrativo:	116/2017	64.878,00
Licitação.....:	96/2017 - PR			
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL			
Objeto.....:	Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e			

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 4170095 - A-18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	80,000	0,0000	69,0000	5.520,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	80,000	0,0000	70,0000	5.600,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	80,000	0,0000	165,0000	13.200,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	80,000	0,0000	200,0000	16.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 26 - 4170096 - A-19 - DEPRESSÃO (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	10,000	0,0000	69,0000	690,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	10,000	0,0000	90,0000	900,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	10,000	0,0000	165,0000	1.650,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	200,0000	2.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 27 - 4170097 - A-26a - SENTIDO ÚNICO (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	10,000	0,0000	69,0000	690,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	10,000	0,0000	165,0000	1.650,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	200,0000	2.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 28 - 4170098 - A-25 - MÃO DUPLA ADIANTE (MEDINDO 0,60 X 0,60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	10,000	0,0000	69,0000	690,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	10,000	0,0000	90,0000	900,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	10,000	0,0000	165,0000	1.650,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	200,0000	2.000,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	116/2017	Processo Administrativo:	116/2017	64.878,00
Licitação.....:	96/2017 - PR			
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL			
Objeto.....:	Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e			

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 4170099 - A-18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA COM INFORMAÇÕES A 50M (MEDINDO - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	80,000	0,0000	69,0000	5.520,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	80,000	0,0000	70,0000	5.600,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	80,000	0,0000	165,0000	13.200,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	80,000	0,0000	200,0000	16.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 30 - 4170100 - PROIBIDO JOGAR LIXO - LEI Nº 1.769/2000 DO CÓDIGO MUN. DE - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	15,000	0,0000	70,0000	1.050,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	15,000	0,0000	90,0000	1.350,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	15,000	0,0000	210,0000	3.150,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 4170111 - TIT-08 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA (MEDINDO 0.60 X 0.60M) - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	1,000	0,0000	72,0000	72,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	1,000	0,0000	90,0000	90,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	1,000	0,0000	205,0000	205,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 4170112 - TAR-03 - PARQUE MUNICIPAL DA LAGOA COMPRIDA (MEDINDO 0.60 X - Unidade: UN								
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	2,000	0,0000	89,0000	178,00	Venceu	1 *****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.	SMC	2,000	0,0000	90,0000	180,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	2,000	0,0000	205,0000	410,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	116/2017	Processo Administrativo:	116/2017	64.878,00				
Licitação.....:	96/2017 - PR							
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:	Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 33	- 2041294	- POSTE DE MADEIRA, MEDINDO 0,8 X 0,8 X 3,0M DE COMPRIMENTO	- Unidade: UN					
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME	VIA OESTE	200,000	0,0000	55,0000	11.000,00	Venceu	1 ****
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		200,000	0,0000	65,0000	13.000,00	Perdeu	2
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.	NEW LIGHTS	200,000	0,0000	75,0000	15.000,00	Perdeu	3
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34	- 6067799	- PARAFUSO FRANCES ZB C/ PORCA 5/16"X4MM	- Unidade: UN					
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35	- 6069526	- BROCA 3/8 P/ MADEIRA	- Unidade: UN					
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36	- 2040275	- MARTELO 29CM	- Unidade: UN					
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	116/2017	Processo Administrativo:	116/2017	64.878,00
Licitação.....:	96/2017 - PR			
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL			
Objeto.....:	Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e			

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 6069528 - SERRA DE FERRO FLEXÍVEL 300mm/12" 24T. - Unidade: UN								
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 6069529 - DISCO DE CORTE EM AÇO INOX FURO 7/8 41/2 (CX. C/ 25 UN) - Unidade: CAIX								
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 6069530 - DISCO PARA CORTE DE MADEIRA 7/8 41/2 - Unidade: UN								
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 2041295 - ALICATE UNIVERSAL Nº 8 - Unidade: UN								
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 116/2017 Processo Administrativo: 116/2017 64.878,00
 Licitação.....: 96/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de placas de sinalização vertical representada por placas de: sinais de regulamentação, sinais de advertência, indicativas, aviso, sinais de regulamentação com informações complementares e materiais para a equipe de sinalização de trânsito, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras e

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41	-	2041297	-	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS C/ 10 PEÇAS	-	Unidade: JG		
2095	EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2781	SMC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3361	COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES - EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....
 MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)
 KARIN AJALA COELHO DE BRITO - - apoio
 MARCIO LIMA JUNIOR - - apoio

EXTRATOS

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 629/2018

Celebrado Em: 18.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gabinete Do Prefeito/Fundação Do Desporto Do Município De Aquidauana – Fema

Contratado(A): Alfredinho De Oliveira Junior

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Instrutor De Atividades Físicas, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) No Gabinete Do Prefeito/Fundação Do Desporto Do Município De Aquidauana - Fema.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 18 De Maio De 2018, Com Término Em 21 De Dezembro De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 14.420,66 (Quatorze Mil, Quatrocentos E Vinte Reais E Sessenta E Seis Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)R\$ 1.040,66 (Um Mil, Quarenta Reais E Sessenta E Seis Centavos) Referentes Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018,

B)R\$ 2.230,00 (Dois Mil, Duzentos E Trinta Reais) Referentes Aos Serviços Prestados No Mês De Junho/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

As Despesas Decorrentes Da Execução Do Objeto Deste Contrato Correrão Por Conta Da Seguinte Dotação Orçamentária: 12.01 – Secretaria Municipal De Governo - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Plínio Valejo De Goes E Alfredinho De Oliveira Junior.

Extrato de contrato nº 052/2018

Processo administrativo nº 69/2017 - tomada de preços nº 04/2018

Celebrado em: 14/06/2018

Contratante: prefeitura municipal de aquidauana – ms.

Contratado (a): gomes & azevedo ltda - epp.

Objeto: continuidade da pavimentação e drenagem da avenida delfino alves corrêa e adjacências (contrato de repasse 0255.607-12/2008-caixa/mcidades), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com o projeto, o edital e seus anexos.

Valor global: R\$ 250.629,81 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

Dotação orçamentária: 22.01. 15.451. 0205. 1.015. 4.4.90 .51.00.00.00. 00.00.01 . 1023

Vigência: o contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura até 14 de fevereiro de 2019.

Gestor do contrato: archibald joseph lafayette stocker macintyre.

Fiscal do contrato: carlos alberto martins dias.

Assinaturas: odilon ferraz alves ribeiro, erson gomes de azevedo, archibald joseph lafayette stocker macintyre, carlos alberto martins dias e ronaldo ângelo de almeida.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018 **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018** **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS torna público que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Exmo. Prefeito Municipal, o objeto da Tomada de Preços nº 04/2018, no valor global de R\$ 250.629,81 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), à empresa GOMES & AZEVEDO LTDA EPP, CNPJ 03.688.640/0001-24, o citado processo se refere à contratação de empresa de engenharia para continuidade da pavimentação e drenagem da Avenida Delfino Alves Corrêa e adjacências (Contrato de Repasse 0255.607-12/2008-CAIXA/MCIDADES), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e seus anexos.

Aquidauana/MS, 12 de junho de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

CELEBRADO EM: 13/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO: RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS ME.

OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em transporte de escolares e coletivos, para o ano letivo de 2018, visando atender a região do Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 147.784,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

DOTAÇÕES: 18 18.01 12.361.0203 2.023 3.3.90.00 18 18.01 12.361.0203 2.023 3.3.90.00 18 18.01 12.361.0203 2.023 3.3.90

PRAZO: O Contrato terá vigência da assinatura até 31/12/2018 (07 meses).

GESTOR DO CONTRATO: Mauro Luiz Batista.

FISCAL DO CONTRATO: João Lúcio Echeverria.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro e RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

CELEBRADO EM: 14/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): SALMO MESSIAS DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.

OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em transporte de escolares e coletivos, para o ano letivo de 2018, visando atender a região do Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 999.369,00 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 18.01 12.361.0203 2.023 3.3.90.00 18 18.01 12.361.0203 2.023 3.3.90.00 18 18.01 12.361.0203 2.023 3.3.90

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência da assinatura até 31/12/2018 (07 meses).

GESTOR DO CONTRATO: Mauro Luiz Batista.

FISCAL DO CONTRATO: João Lúcio Echeverria.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro e SALMO MESSIAS DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 619/2018

CELEBRADO EM: 14/05/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ADAIRTO GOMES LIPÚ.

OBJETO: MOTORISTA, CONCEDENDO-LHE 20% DE INSALUBRIDADE E 20% DE GRATIFICAÇÃO POR CET (CONFORME LEI 1.824 DE 2002), LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇO NA CENTRAL DE TRANSPORTES.

PRAZO: 01 (UM) MÊS E 18 (DEZOITO) DIAS, A CONTAR DE 14/05/2018, COM TÉRMINO EM 30/06/2018.

VALOR: R\$ 2.049,60(DOIS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10.122.0208.2.088 – GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – 3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.1014 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EDUARDO MORAES DOS SANTOS E ADAIRTO GOMES LIPÚ.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/2018

CELEBRADO EM: 08/01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): SAMILLY VANESSA ANJOS DA ROSA.

OBJETO: AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTANDO-A NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇO NO GABINETE DA SESAU.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE MAIO DE 2018, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2018.

VALOR: R\$2.120,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE REAIS)

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EDUARDO MORAES DOS SANTOS E SAMILLY VANESSA ANJOS DA ROSA .

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2.017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: HÉLIO FERNANDO FERREIRA GOMES - ME

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 027/2017 celebrado com a Empresa Hélio Fernando Ferreira Gomes – ME, para cobrir os serviços de transportes escolar, referente as linhas 28, 29, 30 e 31 Lote 05, no valor de R\$132.936,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos e trinta e seis reais).

1.2 O valor total do contrato do Lote 05 passa para R\$ 665.976,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Hélio Fernando Ferreira Gomes – ME – Rep. Wilson Vicente Ferreira.

Aquidauana - MS, 07 de maio de 2.018.

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

EDITAL 04/2018 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESISTENTES, APTOS E INAPTOS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, MS, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando as convocações feitas através dos Editais 01, 02 e 03/2018, torna público para conhecimento dos interessados:

I - A relação dos candidatos declarados desistentes, em razão do não comparecimento para a apresentação de documentos e realização de exames médicos, constantes do Anexo I deste Edital;

II - O resultado dos exames médicos realizados pelos candidatos que compareceram e apresentaram a documentação exigida, constantes do Anexo II deste Edital;

III - Os candidatos considerados aptos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, que conterà as informações sobre a posse;

Aquidauana, MS, 15 de junho de 2018

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I CANDIDATOS DESISTENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1- ADVOGADO

INSC	NOME
200102	GABRIEL DE ARAÚJO MAZZINI

2- FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

INSC	NOME
198909	JULIANA NUNES QUEVEDO ROBERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- BIOMÉDICO

INSC	NOME
203397	TÁLITA SILVA ARAGÃO

2 – CIRURGIÃO DENTISTA

INSC	NOME
200848	LANA CARLA FÉLIX MONTEIRO

3- CIRURGIÃO DENTISTA- ENDODONTISTA

INSC	NOME
200493	MARIA IZABEL BARBOSA CORREIA QUETEZ

4 – DENTISTA DE ESF

INSC	NOME
190374	WILYANE SIQUEIRA TOMAZ
189132	RACHEL AUGUSTA SOUZA BRANDÃO
196477	LUCIENE AGUERO DAMASCENO
201375	NÚBIA GOMES DE SANTANA
188415	PATRICIAH DAL MORO

5- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME
203749	KEVIN FERREIRA VIANNA
194527	ESTEPHANY CARLA PEREIRA DE ANDRADE
202812	CRISTIANE BRITO AVALO DORNELES PEREIRA
202877	CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA

6- PSICÓLOGO

INSC	NOME
202418	SUELLEN GONÇALVES MIRANDA
197397	ÉVERTON VILLAZANTE CONSTANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**1- ENGENHEIRO CIVIL**

INSC	NOME
203806	RÔMULO FOSCACHES PAVÃO

ANEXO II**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****1- PSICÓLOGA**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
201540	IEDA MAGALHÃES CARDOZO JACQUES	145,00	13	APTA

2- MONITOR EDUCACIONAL

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
197277	ERNANI MENDES DA FONSECA JUNIOR	115,00	2	APTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
190011	FATIMA MENDES PEREIRA	182.00	27	APTA
199683	EGLES AGUILAR MELGAREJO	182.00	28	APTA
192299	DAIANE ANDREIA DOBIX DOS SANTOS	182.00	29	APTA
188388	ZEIZA PACHECO DA SILVA	182.00	30	APTA
196488	ELIETE ORTIZ DA CRUZ (a)	145.00	31	APTA

(a) vagas da cota de negros e índios**2 – ENFERMEIRO DE ESF**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
------	------	------	----------	-----------

196257	NAINA LORENZANO RIVERO	142.40	9	APTA
--------	------------------------	--------	---	------

3- FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
200791	GETÚLIO LEME	130.60	6	APTO

6- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
200506	ÉDINA LUZIA FAGUNDES	112,00	16	APTA
196667	ANA KELI DA SILVA BENITES	105,40	17	APTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**1- TRABALHADOR BRAÇAL**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
191982	EVERTON DA SILVA PEREIRA	139.00	24	APTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**1- BIÓLOGO**

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
194960	FERNANDO IBANEZ MARTINS	127.00	1	APTO

**EDITAL 05/2018 - DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016 PARA
POSSE.**

O Prefeito Municipal de Aquidauana, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos/2016, considerados APTOS, através dos Edital 04/18, publicado na edição de hoje do Diário Oficial do Município, para nomeação e posse.

Os convocados deverão comparecer ao Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes nº 711, Vila Cidade Nova, no dia **21/06/2018**, às **08.h00**, munidos dos documentos pessoais.

Aquidauana, MS, 15 de junho de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal